

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITARIA

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA SÃO JOÃO, N° 55 - CENTRO CEP. 84.820-000

- DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ

QNEJ Nº 65 653 7050C001-12



CONTRATO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, com sede na Rua São João, nº 55, centro, inscrita no CNPJ nº 14.010.514/0001-32, representada neste ato por seu secretário, MATSUZUK CIPRIANO DE MOURA, portador do CPF nº 661.531.663-34 e RG nº 2.151.248 SSP-PI, brasiléiro, solteiro, residente e domiciliado na Localidade Alto da Passagem, s|n. centro, Dom Expedito Lopes-

CONTRATADA: GÉSSICA DE SOUSA GONÇALVES, portadore do CPF nº 063.573.593-86 e RG nº 3.672.149 SSP-PI, residente e domiciliada no Povoado Sitrozinho, s/n, zona rural, Dom Expedito Lopes-PI.

Considerando que existe previsão legal para contratação de funcionários para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público:

que não foi realizado concurso público para preenchimento das vagas para o exercicio da função deste contrato.

A Administração Pública Municipal resolve, com fundamento na Lei nº 205/2009 de 26 de fevereiro de 2009, através deste instrumento particular. celebrar o presente contrato de trabalho, no qual os contratantes têm entre si como justo e contratado o sequinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A CONTRATADA se obriga a prestar serviços como ORIENTADORA SOCIAL DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE 06 Á 15 ANOS) da Localidade Sitiozinho, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA deste Município de Dom Expedito Lopes-PI.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> — A CONTRATADA executará os serviços de que trata a cláusula anterior, conforme a devida lotação emanada na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA. Sendo que a carga horária será fixada em 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsão legal constante no art. 58, CLT.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – Como remuneração pela execução dos serviços prestados nestes termos contratuais, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

CLÁUSULA QUARTA - Desta remuneração serão descontadas as contribuições CONTRATANTE. sociais e tributos municipais que couberem à

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> — O presente contrato tem validade a partir de 09 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, se acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista pela LDO/LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Picos, Estado do Piaul, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida resultante do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e data, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Dom Expedito Lopes - Piaui, 04 de janeiro de 2016.

Matsuzuk Cipriano de Moura Sec. Mun. de Trabalho e Ação Comunitária Moura. Contratante Géssica de Sousa Gonçaires Contratada

Testemunha: Maria Caistin de Otale Asha CPF: 040, 488, 413 495 Testemunha: Mulica Alus da Male CPF: 938.306483 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITARIA
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA SÃO JOÃO. Nº 55 - CENTRO CEP. 84.620-000
- DOM EXPEDITO LOPES - PIAUI
CENTIRO 5653 705-0009-12



CONTRATO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

Nº\_007

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, com sede na Rua São João, nº 55, centro, inscrita no CNPJ nº 14.010.514/0001-32, representada neste ato por seu secretário, MATSUZUK CIPRIANO DE MOURA, portador do CPF nº 661.531.663-34 e RG nº 2.151.248 SSP-PI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Localidade Alto da Passagem. s|n, centro, Dom Expedito Lopes-

CONTRATADA: RAQUELINE DE SOUSA MOREIRA, portadora do CPF nº 038 966.433-20 e RG nº 3.011.042 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Hipólito, nº 559, 2º andar, sala 302, Bairro Canto da Várzea, na cidade de Picos-Pl.

Considerando que existe previsão legal para contratação de funcionários para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público;

ainda, que não foi realizado concurso público para preenchimento das vagas para o exercício da função deste contrato.

A Administração Pública Municipal resolve, com fundamento na Lei nº 205/2009 de 26 de fevereiro de 2009, através deste instrumento particular, celebrar o presente contrato de trabalho, no qual os contratantes têm entre si como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a prestar serviços como PSICÓLOGA DO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA deste Município de Dom Expedito Lopes-PI.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> — A CONTRATADA executará os serviços de que trata a cláusula anterior, conforme a devida lotação emanada na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA. Sendo que a carga horária será fixada em 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsão legal constante no art. 58, CLT.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – Como remuneração pela execução dos serviços prestados nestes termos contratuais, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ 1.350,00 (Um mil e trezentos e cinquenta

CLÁUSULA QUARTA - Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais e tributos municipais que couberem CONTRATANTE.

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> – O presente contrato tem validade a partir de 09 de janeiro de 2017 até 09 de julho de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, se acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA -- As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista pela

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Picos. Estado do Piaul, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida resultante do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e data, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Dom Expedito Lopes - Piaul, 09 de janeiro de 2017.

Matsuzuk Cipriano de Moura Sec. Mun. de Trabalho e Ação Comunitária Contratante

Raqueline de Sousa Moreira

Testemunha: Minum de Seuss Christian CPF. 024. 1. 1. 813 - 58 Testemunha: 200 King C 200 At Care

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais